

Processo 28,86%

Trânsito em julgado das decisões

Na rapidinha nº 02 de 26/02/2019, informamos que a Segunda Turma do STJ, havia mantido a decisão da 1ª instância (2ª Vara Federal de São José dos Campos) e da 2ª Instância (Tribunal Regional Federal da 3ª Região), que foram favoráveis aos servidores, em 199 processos, **consolidando que não ocorreu a PRESCRIÇÃO**.

Informamos na mesma rapidinha, da necessidade de aguardar publicação das decisões (Acórdãos), para ver se União tentaria mais alguma medida judicial.

Pois bem, houve o trânsito em julgado das decisões no STJ.

Os processos começaram a retornar para São José dos Campos no final de 2019 e já estamos

dando a continuidade à execução dos valores devidos aos servidores, solicitando que a Juíza determine que a União apresente nos processos as fichas financeiras de cada servidor, para que seja possível efetuar o acerto dos cálculos, pois os que estão no processo foram feitos até outubro de 2011.

Informamos, finalmente, que outros processos já estão sendo julgados pelo STJ e estão tendo o mesmo resultado favorável.

É o SindCT, mais uma vez, prestando conta aos servidores sindicalizados!!!

Sem luta não há vitórias!!!



Desconto do PSS – Servidores

Aposentados/Pensionistas com doença incapacitante

No ano de 2005, com a vigência da Emenda Constitucional 47, o servidor aposentado e/ou pensionista, portador de doença incapacitante, passou a ter o benefício da isenção parcial no valor descontado a título de contribuição previdenciária (PSS). Tal direito passou a ser previsto no §21 do artigo 40 da Constituição Federal. Assim, os proventos de aposentadoria e pensões estavam isentos do pagamento de contribuição previdenciária **até o limite de duas vezes o valor do maior benefício pago pelo Regime Geral da Previdência Social**. Por

exemplo, considerando que o valor do limite máximo pago pelo RGPS, no ano de 2019 era de R\$ 5.839,45, somente incidia o desconto previdenciário a partir de vencimentos superiores a R\$

11.678,90 e apenas sobre o valor excedente a esse limite.

Ocorre que a reforma da previdência (Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019), revogou expressamente este benefício, tendo os beneficiários (servidores) já sentido na pele as consequências no pagamento das aposentadorias e pensões do mês de janeiro de 2020, com recebimento no início de fevereiro de 2020, onde tiveram o desconto de 11% sobre o excedente a **uma vez o teto do Regime Geral da Previdência Social**, e não sob o dobro, assim como já ocorre com os aposentados e pensionistas que não são portadores de doença incapacitante.

É certo que, o benefício revogado, proporcionava uma maior dignidade àqueles aposentados e pensionistas portadores de incapacidade, o que não foi levado em conta pelo Governo Federal e pelo Congresso Nacional.

No entanto, ainda que a revogação do benefício tenha sido feita através de uma

CONTINUA...



Emenda Constitucional, o que em tese garante sua legalidade, o SindCT entende que se trata de um verdadeiro retrocesso social, que despreza o direito da preservação da vida e da dignidade da pessoa humana.

Assim sendo, alternativa não há, senão promover as medidas judiciais necessárias para ver qual será a resposta do Poder Judiciário sobre o assunto.

Desta forma, os servidores/pensionistas

sindicalizados, portadores de doença incapacitante que gozavam do benefício da isenção parcial da contribuição previdenciária (PSS), devem procurar o Jurídico do SindCT, com prévio agendamento, levando os 12 (doze) últimos comprovantes de rendimentos (holerites), além de cópia integral do processo administrativo que deferiu o benefício da isenção parcial, que deve ser obtido junto ao respectivo órgão (INPE ou DCTA).

Pagamentos 2019

Servidores sindicalizados receberam juridicamente oitocentos mil reais

No ano de 2019, servidores sindicalizados do SindCT receberam, no total, R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), em razão do pagamento de precatórios pelo Governo Federal, decorrentes de ações judiciais promovidas em processos individuais, feitos pelo Jurídico do SindCT, dentre os quais, **Conversão de Licença Prêmio em Dinheiro, Isenção de**



Imposto de Renda (para portadores de doença grave) e **Exercícios Anteriores** (restos a pagar).

Assim sendo, você servidor, não durma no ponto, pois você pode ter direitos!!! O Jurídico do SindCT está sempre à disposição para esclarecimentos, orientações e também para buscar na Justiça aquilo que lhe foi negado injustamente.

Desdobramento

Plano Bresser

Servidores que ficaram de fora do pagamento do Plano Bresser, por conta de erro nas listagens que o INPE e o DCTA forneceram para a Justiça do Trabalho, têm um novo capítulo de discussão. Depois de comprovar que os dados fornecidos pelas duas Instituições estavam errados o Jurídico do SindCT está

apresentando a listagem final para conferência do Juiz, solicitando que o processo seja encaminhado ao perito contábil da Justiça do Trabalho para que apresente os cálculos para esses servidores.



REUNIÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS



6 de março de 2020 (sexta-feira),
às 14 horas,
na sede do SindCT

Compareça !!!

Rua Santa Clara, 432, São José dos Campos

SindCT

Mandato 2017-2020

E-mail: imprensa@sindct.org.br

Rapidinha é uma publicação do Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Setor Aeroespacial – fundado em 30/08/1989
Rua Santa Clara, 432, Vila Ady Anna, CEP 12.243-630, São José dos Campos - SP Tel/fax: (12) 3904-6655

Responsabilidade editorial: a diretoria Horário de atendimento na sede: 8h30 às 17h30

JORNALISTA RESPONSÁVEL: FERNANDA SOARES ANDRADE MTB 29 972

TIRAGEM: 4.000 EXEMPLARES

3.200 ASSINANTES ELETRÔNICOS